



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2022**  
**EDITAL - ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 – PMNT**

<b>FICHA CADASTRAL</b>	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura de Novo Triunfo.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Novo Triunfo, Estado da Bahia, por meio do e-mail: [licitacao@novotriunfo.ba.gov.br](mailto:licitacao@novotriunfo.ba.gov.br).

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Novo Triunfo, 27 de setembro de 2022.

**VANDALVO GUERRA DE SANTANA**  
**PREGOEIRO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022

EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO - ESTADO DA BAHIA, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.298.945/0001-71, com sede na Praça Pedro Macário, 124 – Centro, NOVO TRIUNFO - BA, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço Por Global”, para o Registro de Preços, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO**, com sede na Rua da Jaqueira, SN Centro, NOVO TRIUNFO - BA, inscrito no CNPJ nº 11.278.662/0001-44, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO TRIUNFO**, com sede na Praça Pedro Macário, 22, Centro, NOVO TRIUNFO – BA, inscrito no CNPJ nº. 06.080.651/0001-15, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Rua Marechal Rondon, SN, Centro, NOVO TRIUNFO - BA, inscrito no CNPJ nº 14.847.431/0001-00, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço Por Lote”, para o Registro de Preços, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do [Decreto Federal nº 7.892/2013](#) e o [Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000](#), [Lei nº 10.520/2002](#), a [Lei nº 8.666/93](#) e suas alterações, [Lei Complementar nº 123/2006](#) e posteriores alterações e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

**DATA: 13 de outubro de 2022.**

**HORÁRIO LOCAL: 10h:00min**

**LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de NOVO TRIUNFO, situada a Praça Pedro Macário, 124 – Centro. NOVO TRIUNFO - Bahia.**

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - [Endereço na Praça Pedro Macário, 124 – Centro, NOVO TRIUNFO - Bahia, no horário das 8 horas às 13 horas;](#)

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, ou ainda pelo endereço eletrônico <http://www.novotriunfo.ba.gov.br/licitacoes>, efetuando simples cadastro para download.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de [NOVO TRIUNFO – Bahia](#), que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

---

---

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do [Anexo VI](#) e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

---

---

### **1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO**

---

---

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NAS DEMANDAS DE REPAROS PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO, BAHIA**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no [Anexo I – Termo de Referência](#).

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de **10% (dez por cento)** dos produtos registrados para o órgão gerenciador, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. Do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias** após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **1.5.DA PREVISÃO DA DESPESA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

1.5.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação está registrada nos autos do Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

## **2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

2.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II:** MODELO DE PROCURAÇÃO;

**ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

**ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

**ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VI:** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

## **3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);

## **4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas. (Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000)**

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até **o terceiro dia útil** que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação situado a [Praça Pedro Macário, 124 – Centro, NOVO TRIUNFO - Bahia, de segunda a sexta-feira no horário de 08hs00min às 13hs00min;](#)

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

## **5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos, observados o disposto nos itens “5.2.1.” e “5.2.2.” deste Instrumento Convocatório;

5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de [NOVO TRIUNFO](#) e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de [NOVO TRIUNFO - Bahia](#).

5.2.1. **Empresas de Grande Porte**, por se tratar de uma licitação com itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, expostos no Termo de Referência deste Edital, sendo assim só serão aceitas apenas a participação de empresas que se enquadrem nas determinações da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações,

5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

---

## **6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

---

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da [Portaria nº. 299 de 01 de setembro de 2022](#), que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII - O recebimento dos recursos; e,

VIII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

---

## **7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

---

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.2.4. Os documentos a serem autenticados em sessão por servidor da Administração deverão estar acompanhados das originais sob pena de serem rejeitados como comprovação do credenciamento, classificação e ou qualificação (habilitação) da licitante no certame.

7.3. A falta ou incorreção substancial do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

**7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações;**

7.6 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**7.6.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame.**

**7.7 – O documento exigido no item 7.6.1 deve ser apresentado na fase de “CREDENCIAMENTO”.**

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 7.6.1 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

7.9 – Com base nos termos do §2º do Art. 18-E, da Lei 147/2014, todo benefício aplicável à microempresa, estabelecida neste Edital, estende-se a MEI – Microempresa Individual.

7.9.1 – A comprovação de MEI (Microempresa Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

7.9.2 – As MEI's que não apresentarem o certificado exigido no item “7.9.1.” deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

---

**8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - “Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

Obs.: Fica estabelecido que, finalizada a fase de credenciamento e dado início a abertura dos invólucros I – Proposta de Preços, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

8.4. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

<p><b>ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO - BAHIA</b> [Razão Social e C. N. P. J. da Licitante] [Endereço, telefone e fax da Licitante] <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2022</b></p>
--

<p><b>ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO - BAHIA</b> [Razão Social e C. N. P. J. da Licitante] [Endereço, telefone e fax da Licitante] <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2022</b></p>
---

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de NOVO TRIUNFO - Bahia, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

**9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

9.1. É recomendado que a Proposta de Preços seja confeccionada em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação de todas as informações necessárias à aferição da qualidade dos produtos e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos, sendo de sua inteira responsabilidade o esclarecimento dos produtos ofertados em sua proposta.

9.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.5. As despesas decorrentes do transporte dos produtos serão por conta da licitante vencedora;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

9.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.8. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos Produtos, objeto da presente licitação;

9.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Só serão aceitos as propostas que consignarem cotação de todas as unidades de cada lote licitado.

---

---

**10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

---

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.4.1. A Comissão importará todas as propostas apresentadas e entregues em meio magnético conforme solicitado no item “9.13.” do presente Edital.

10.5. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

10.6.1.1. Os erros meramente formais, não serão motivos para desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que seja possível a aferição da qualificação da licitante e entendimento claro de sua proposta.

10.6.1.2. Se a licitante não tiver trazido alguma declaração de cunho pessoal solicitada neste Edital, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do lote mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para o lote ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, **dois (2) minutos** para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o lote, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada, **no caso dos itens não exclusivos para ME's, EPP's e MEI's**, não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

10.20 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

10.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

10.22. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) lote(s) licitado(s);

10.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

10.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município de **NOVO TRIUNFO – Bahia**, para fins de homologação do resultado da licitação;

10.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.27. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.31. O Pregoeiro e/ou o Prefeito deste Município de **NOVO TRIUNFO - Bahia** poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.34. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.35. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de NOVO TRIUNFO - Bahia, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

## **11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.5. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.5.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

11.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

11.6.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de NOVO TRIUNFO - Bahia a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

11.7. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado.

11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

11.11. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.14. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**11.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.**

## **12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VI**) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de [NOVO TRIUNFO - Bahia](#), convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de [NOVO TRIUNFO - Bahia](#).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site da Prefeitura de **NOVO TRIUNFO** e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Lote.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

### **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de **NOVO TRIUNFO**, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **NOVO TRIUNFO**, quando:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

- 14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de NOVO TRIUNFO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

---

## **15.0 – DO FORNECIMENTO**

---

- 15.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de NOVO TRIUNFO, de forma parcelada.
- 15.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de NOVO TRIUNFO, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o lote específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.
- 15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

15.7. A Prefeitura de NOVO TRIUNFO poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério da Prefeitura de **NOVO TRIUNFO**, o lote poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

## **16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.**

16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item “12.9.” e subitens, deste Edital.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

---

## **17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de NOVO TRIUNFO - Bahia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de NOVO TRIUNFO poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de NOVO TRIUNFO - Bahia;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

## **18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo o Pregoeiro, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de NOVO TRIUNFO - Bahia, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

18.11. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## **19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito Municipal.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (75) 3292.1061 (Comissão de Pregões da Prefeitura de NOVO TRIUNFO) das 08hs00min às 13hs00min.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 13hs00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de **NOVO TRIUNFO**, situada à **Praça Pedro Macário, 124 – Centro de NOVO TRIUNFO – Bahia**, ou pelo endereço eletrônico <http://www.novotriunfo.ba.gov.br/licitacoes;>

19.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

9.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

---

**20.0 - DO FORO**

---

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de **NOVO TRIUNFO - Estado da Bahia**, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**NOVO TRIUNFO - Bahia, 27 de setembro de 2022.**

**VANDALVO GUERRA DE SANTANA**  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. **DA NECESSIDADE:** Os produtos objeto deste Termo tem como finalidade a manutenção dos prédios e equipamentos públicos municipais da Prefeitura e órgão participantes, de modo a proporcionar pequenos reparos na estrutura física do ambiente de trabalho municipal, bem como, de diversas áreas públicas de controle e responsabilidade deste município, o que se faz necessária a aquisição de materiais de construção em geral como hora se solicita.

1.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:** O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por lote, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e Art. 4º inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. **ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do fornecimento ser parcelado com frequência na entrega, além de ser difícil definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelo órgão.

**2. DO OBJETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NAS DEMANDAS DE REPAROS PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO, BAHIA,** conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

TABELA “A” – LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT	UNITÁRIO	TOTAL
1	FITA CREPE 48X50	UN	100	13,00	1.300,00
2	TINTA SPRAY TEK	UN	500	17,50	8.750,00
3	COLA BRANCA 0,5KG	UN	200	12,00	2.400,00
4	PISTOLA DE PINTURA	UN	5	180,00	900,00
5	ÓCULOS POLICARBONATO	PAR	100	9,00	900,00
6	RESISTÊNCIA DUCHA	UN	100	16,50	1.650,00
7	RESISTÊNCIA ADVANCED DUCHA	UN	100	39,00	3.900,00
8	DISCO DE CORTE FINO 4.1X2X1. 0X7X8 STANLEY	UN	500	3,75	1.875,00
9	DISCO DE CORTE FINO 7X1. 6X7X8	UN	100	7,50	750,00
10	DISCO MADEIRA 24 DENTES	UN	50	16,00	800,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

11	JOGO DE CHAVES DE FENDA 6 PEÇAS	UN	50	33,00	1.650,00
12	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO	UN	50	22,00	1.100,00
13	ENGATE DE PLÁSTICO 50 CM	UN	50	7,00	350,00
14	ENGATE DE PLÁSTICO 60 CM	UN	50	9,00	450,00
15	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS	UN	100	179,00	17.900,00
16	ESMALTE 3,6L	UN	200	98,00	19.600,00
17	ESMALTE 900ML	UN	100	26,00	2.600,00
18	LIXA MASSA 220	UN	500	1,75	875,00
19	LIXA MASSA 50	UN	500	1,75	875,00
20	LIXA FERRO 36	UN	500	4,00	2.000,00
21	LIXA FERRO 100	UN	500	4,00	2.000,00
22	LIXA ÁGUA 600	UN	100	4,00	400,00
23	ROLO DE PINTURA ANTIRRESPINGO 23CM C/SUPORTE	UN	100	17,00	1.700,00
24	ROLO DE ESPUMA 9CM	UN	100	9,00	900,00
25	ROLO DE ESPUMA 15CM	UN	100	12,00	1.200,00
26	BROXA PARA PINTURA	UN	200	6,50	1.300,00
27	PINCEL "3"	UN	50	8,00	400,00
28	PINCEL "2.1/2"	UN	50	4,50	225,00
29	TRENA DE FIBRA 50M	UN	5	89,00	445,00
30	TRENA DE 8M	UN	40	43,00	1.720,00
31	TRENA DE 5M	UN	50	12,00	600,00
32	TALHADEIRA "8" S	UN	10	22,00	220,00
33	NÍVEL DE ALUMÍNIO	UN	10	29,00	290,00
34	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA FRISADA 18X30CM	UN	50	18,00	900,00
35	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA 17X30 AZUL	UN	20	22,00	440,00
36	ENXADÃO 2.5	UN	100	34,00	3.400,00
37	ENXADA 2.0	UN	100	33,00	3.300,00
38	ENXADA 2.5	UN	100	34,00	3.400,00
39	PASSA FIO 10M	UN	50	16,50	825,00
40	PASSA FIO 15M	UN	50	18,00	900,00
41	ALICATE RIBITADOR	UN	20	47,00	940,00
42	DISCO P/PORCELANATO	UN	30	39,00	1.170,00
43	ALICATE DE ELETRICISTA	UN	6	49,00	294,00
44	JOGO DE SERRA COPO DE MADEIRA	UN	50	37,00	1.850,00
45	MASCARA AZUL COM VÁLVULA	UN	100	4,50	450,00
46	REPARO PARA VASO SANITÁRIO COMPLETO	UN	40	138,00	5.520,00
47	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1/2CV	UN	20	230,00	4.600,00
48	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1CV	UN	2	490,00	980,00
49	FURADEIRA IMPACTO 550W	UN	2	225,00	450,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

50	FURADEIRA IMPACTO 710W	UN	2	530,00	1.060,00
51	FURADEIRA IMPACTO 500 W	UN	2	225,00	450,00
52	FURADEIRA IMPACTO 760 W	UN	2	590,00	1.180,00
53	FURADEIRA IMPACTO 3/8 450W	UN	2	290,00	580,00
54	ATOMIZADOR COSTAL A GASOLINA	UN	1	1.490,00	1.490,00
55	PULVERIZADOR 20L	UN	12	240,00	2.880,00
56	BOMBA SAPO	UN	12	339,00	4.068,00
57	CAVADEIRA	UN	50	142,00	7.100,00
58	CAIXA DE MASSA	UN	50	15,00	750,00
59	ALICATE UNIVERSAL N 8	UN	60	35,00	2.100,00
60	FACÃO N18	UN	10	45,00	450,00
61	FACÃO N16	UN	10	38,00	380,00
62	MARTELO 27MM	UN	20	34,00	680,00
63	TESOURA P/GRAMA	UN	30	59,00	1.770,00
64	PÁ DE BICO	UN	100	33,00	3.300,00
65	MARRETA 0,5KG	UN	12	26,00	312,00
66	MARRETA 1,2 KG	UN	6	49,00	294,00
67	MARTELO DE BORRACHA 40 MM	UN	12	16,00	192,00
68	ANCINHO CURVO 12 DENTES	UN	50	26,00	1.300,00
69	COLHER DE PEDREIRO 8	UN	24	27,00	648,00
70	FOICE ROÇADEIRA	UN	40	32,00	1.280,00
71	PNEU 3,25X8	UN	100	45,00	4.500,00
72	RODA P/CARRO DE MÃO MACIÇO	UN	8	89,00	712,00
73	CÂMARA DE AR 3,25X8	UN	100	23,00	2.300,00
74	ESGUICHO PARA MANGUEIRA	UN	100	6,50	650,00
75	IMPERMEABILIZANTE FITA 30 CM	MT	200	11,00	2.200,00
76	IMPERMEABILIZANTE FITA 50 CM	MT	50	17,00	850,00
77	CADEADO 30 MM	UN	50	19,50	975,00
78	CORTADOR DE PISO	UN	10	390,00	3.900,00
79	BOTIJÃO TÉRMICO 5 L	UN	20	42,00	840,00
80	PORTA COPOS CAFÉ	UN	6	69,00	414,00
81	PORTA COPOS ÁGUA	UN	6	69,00	414,00
82	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UN	3	329,00	987,00
83	CORDA 8 MM	MT	400	3,50	1.400,00
84	CORDA 12 MM	MT	500	6,00	3.000,00
85	CORDA SED.GRIL.BCA	MT	140	7,00	980,00
86	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	UN	50	52,00	2.600,00
87	PAPELEIRA PARA BANHEIRO B.BANHO	UN	30	19,00	570,00
88	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITÁRIO	UN	50	12,00	600,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

89	TINTA ACRÍLICA 3,6L	UN	200	55,00	11.000,00
90	PERFURADOR DE SOLO	UN	2	1.590,00	3.180,00
91	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UN	100	26,00	2.600,00
92	SIFÃO SANFONADO TRIPLO	UN	100	32,00	3.200,00
93	VEDA ROSCA 5 M GOOL	UN	500	2,50	1.250,00
94	COLA C/PINCEL 175G	UN	100	16,00	1.600,00
95	COLA PVC 75 G	UN	200	7,50	1.500,00
96	COLA PVC 17G	UN	200	3,00	600,00
97	TORNEIRA COM FILTRO	UN	30	85,00	2.550,00
98	FITA DE EMPACOTAR	UN	50	8,00	400,00
99	SILICONE 50G	UN	100	5,60	560,00
100	COLA DE CONTATO 900 ML	UN	20	33,00	660,00
101	ZINCO GALVANIZADO 30CM	MT	100	29,00	2.900,00
102	ZINCO GALVANIZADO 40CM	MT	100	33,00	3.300,00
103	ZINCO GALVANIZADO 50CM	MT	100	39,00	3.900,00
104	ZINCO GALVANIZADO 60CM	MT	150	45,00	6.750,00
105	ZINCO GALVANIZADO 70CM	MT	100	55,00	5.500,00
106	ZINCO GALVANIZADO 80CM	MT	120	63,00	7.560,00
107	ZINCO GALVANIZADO 1M	MT	120	70,00	8.400,00
108	ZINCO GALVANIZADO 1,20CM	MT	50	85,00	4.250,00
109	VENDA CALHA 280 G TEK	UN	50	18,00	900,00
110	VEDA CALHA 310ML	UN	60	18,00	1.080,00
111	APLICADOR DE SILICONE	UN	24	22,00	528,00
112	TELA FIO 18 1,5M	MT	500	19,00	9.500,00
113	TELA FIO 23 1,5M	MT	500	6,50	3.250,00
114	VEDACIT 3,6L	UN	30	39,00	1.170,00
115	VEDACIT 900ML	UN	24	14,00	336,00
116	TE REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UN	50	18,00	900,00
117	TE REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UN	50	19,50	975,00
118	REDUÇÃO EXENTRICA ESGOTO 100X50	UN	60	13,00	780,00
119	VALVULA RETENÇÃO ESGOTO 100MM	UN	24	160,00	3.840,00
120	LUVA DE CORRER P/TUBO ESGOTO 100 MM	UN	50	22,00	1.100,00
121	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 1	UN	20	59,00	1.180,00
122	LUVA DE CORRER P/TUBO ESGOTO 75 MM	UN	24	18,00	432,00
123	TUBO DE ESGOTO 50 MM	UN	100	66,00	6.600,00
124	TE DE ESGOTO 50 MM	UN	100	6,00	600,00
125	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 50X40	UN	200	3,50	700,00
126	TUBO DE ESGOTO 40MM	UN	100	43,00	4.300,00
127	TE DE ESGOTO 40MM	UN	100	4,00	400,00
128	CAP DE ESGOTO 40MM	UN	50	2,50	125,00
129	LUVA DE CORRER P/TUBO ESGOTO 40 MM	UN	50	13,00	650,00
130	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX	MT	1000	4,50	4.500,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

131	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX (ENERGIA)	MT	1000	6,50	6.500,00
132	JOELHO 90 SOLDÁVEL BCH LATÃO 20X1/2	UN	100	7,00	700,00
133	TE SOLDÁVEL C/ROSCA 20X1/2	UN	100	3,50	350,00
134	TE SOLDÁVEL C/ROSCA 25X3/4	UN	100	4,50	450,00
135	TE SOLDÁVEL C/ROSCA 25X1/2	UN	150	4,00	600,00
136	TE SOLDÁVEL BCH LATÃO 25X3/4	UN	100	8,00	800,00
137	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 25X20	UN	100	2,50	250,00
138	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X32	UN	100	5,00	500,00
139	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM	UN	50	18,00	900,00
140	COLAR TUBO 50X3/4	UN	60	21,00	1.260,00
141	COLAR TUBO 50X1/2	UN	60	15,70	942,00
142	UNIÃO DE IRRIGAÇÃO 3X4	UN	100	2,00	200,00
143	TE DE IRRIGAÇÃO TRIPLO 3X4	UN	200	2,50	500,00
144	TE DE IRRIGAÇÃO INTERNO 3X4	UN	200	3,00	600,00
145	JOELHO DE IRRIGAÇÃO DUPLO 3X4	UN	200	2,00	400,00
146	JOELHO DE IRRIGAÇÃO INTERNO 3X4	UN	200	3,00	600,00
147	ADAPTADOR DE IRRIGAÇÃO 3X4	UN	100	2,00	200,00
148	CAIXA D'ÁGUA 1500L	UN	10	890,00	8.900,00
149	CAIXA D'ÁGUA 2000L	UN	15	1.060,00	15.900,00
150	CAIXA D'ÁGUA 3000L	UN	10	1.590,00	15.900,00
151	FORRO PVC NOGUEIRA (NOVA FORMA)	MT	250	69,00	17.250,00
152	EMENDA DE FORRO RÍGIDA NOGUEIRA (NOVA FORMA)	MT	100	12,00	1.200,00
153	CANTO P/FORRO INTERNO CLASSIC NOGUEIRA	UN	100	5,00	500,00
154	ARGAMASSA COLANTE TOPMAX AC2 15KG	UN	500	19,50	9.750,00
155	ARGAMASSA COLANTE TOPMAX AC3 15KG	UN	500	35,00	17.500,00
156	ARGAMASSA COLANTE TOPMAX AC1 15KG	UN	1000	10,90	10.900,00
157	PORTA SANFONADA 80CM	UN	50	150,00	7.500,00
158	DOBRADIÇA C/2 GALVANIZADA	UN	50	8,00	400,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

159	DOBRADIÇA C/3 GALVANIZADA	UN	50	13,00	650,00
160	BÓIA DE CAIXA D'ÁGUA	UN	100	9,00	900,00
161	CAVADEIRA ART LIGHT	UN	20	142,00	2.840,00
162	MAÇARICO PORTÁTIL A GÁS AUTOMÁTICO	UN	10	69,00	690,00
163	CARTUCHO GÁS 227G KALA	UN	18	22,00	396,00
164	ESPAÇADOR DE PISO 3MM	UN	50	4,00	200,00
165	ESPAÇADOR DE PISO 2MM	UN	50	4,00	200,00
166	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO 1MM	UN	50	18,60	930,00
167	CUNHA NIVELADORA PARA PISO	UN	50	22,00	1.100,00
168	PENEIRA CHAPA 55	UN	100	26,00	2.600,00
169	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 2M	UN	6	39,00	234,00
170	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 3M	UN	6	59,00	354,00
171	RÉGUA DE PEDREIRO 3M	UN	5	49,00	245,00
172	BICA CALHA 1M	UN	20	23,00	460,00
173	BICA CALHA 3M	UN	30	69,00	2.070,00
174	SUPORTE PROLONGADOR PARA BICA CALHA	UN	50	11,00	550,00
175	SUPORTE FIXADOR PARA BICA CALHA	UN	50	8,00	400,00
176	EMENDA DE BICA CALHA	UN	40	26,00	1.040,00
177	FITA ALTA FUSÃO 19X02M	UN	20	9,75	195,00
178	FITA ISOLANTE 10M	UN	100	4,50	450,00
179	FITA ISOLANTE 20M	UN	100	6,75	675,00
180	FITA ISOLANTE 5M	UN	50	3,75	187,50
181	FITA ISOLANTE 5M VERMELHA	UN	10	4,50	45,00
182	FITA ISOLANTE 5M AZUL	UN	10	4,50	45,00
183	FITA ISOLANTE 5M VERDE	UN	10	4,50	45,00
184	FITA ISOLANTE 5M AMARELA	UN	10	4,50	45,00
185	FITA ISOLANTE 5M BRANCA SE	UN	10	4,50	45,00
186	PINO TEE ILUMI OU SIMILAR	UN	50	9,00	450,00
187	PINO MACHO 10A	UN	100	4,00	400,00
188	PINO FÊMEO 10A	UN	100	4,00	400,00
189	PINO MACHO 20A	UN	50	6,00	300,00
190	PINO FÊMEO 20A	UN	60	6,00	360,00
191	MANGUEIRA CORRUGADA 3X4	MT	2000	2,00	4.000,00
192	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	MT	1000	1,30	1.300,00
193	LUVA EMENDA CORRUGADA 3X4	UN	50	1,00	50,00
194	CANALETA C/FITA	UN	50	12,00	600,00
195	TRANSFORMADOR 1050 VA KF	UN	20	115,00	2.300,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

196	TRANSFORMADOR 1500 VA KF	UN	15	135,00	2.025,00
197	TRANSFORMADOR 3000 VA KF	UN	15	250,00	3.750,00
198	TRANSFORMADOR 2000 VA KF	UN	15	159,00	2.385,00
199	TRANSFORMADOR 7000 VA KF	UN	2	430,00	860,00
200	CAIXA DE LUZ OCTAGONAL	UN	24	6,00	144,00
201	DPS TR 40KA/275V 1P	UN	2	139,00	278,00
202	DR TR 632P 40A 30MA6KA	UN	2	125,00	250,00
203	DR TR 632P 63A 30MA6KA	UN	2	125,00	250,00
204	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UN	6	9,00	54,00
205	CHAVES DE TESTE NEON	UN	12	3,00	36,00
206	REATOR INTRAL AFP 070W	UN	30	99,00	2.970,00
207	REATOR INTRAL AFP 150W	UN	30	114,00	3.420,00
208	REATOR INTRAL AFP 250W	UN	30	145,00	4.350,00
209	REATOR INTRAL AFP 400W	UN	50	198,00	9.900,00
210	REATOR INTRAL 125W	UN	30	110,00	3.300,00
211	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 125W OVÓIDE E40 (AVANT)	UN	30	63,00	1.890,00
212	PROJETOR LONG ALCAN E40 400W SPOTL	UN	6	69,00	414,00
213	LUMINÁRIA OLIVO PÚBLICA LP100	UN	6	66,00	396,00
214	LUMINÁRIA OLIVO PÚBLICA LP200	UN	6	89,00	534,00
215	BRAÇO OLÍVIO RETO C/ SAPATA 25,4MMX1,5M	UN	6	49,00	294,00
216	BRAÇO OLÍVIO RETO C/ SAPATA 25,4MMX1M	UN	6	43,00	258,00
217	INTERRUPTOR DUPLO	UN	200	12,00	2.400,00
218	INTERRUPTOR+TOMADA 10A	UN	300	12,00	3.600,00
219	INTERRUPTOR+TOMADA 20A	UN	200	13,00	2.600,00
220	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A	UN	300	16,00	4.800,00
221	TOMADA TRIPLA 2P+T 20A	UN	200	17,00	3.400,00
222	INTERRUPTOR TRIPLO	UN	200	16,00	3.200,00
223	INTERRUPTOR+2 TOMADAS 10A	UN	200	16,00	3.200,00
224	INTERRUPTOR+2 TOMADAS 20A	UN	200	17,00	3.400,00
225	2 INTERRUPTOR+ TOMADA 10A	UN	150	16,00	2.400,00
226	2 INTERRUPTOR+ TOMADA 20A	UN	100	17,00	1.700,00
227	CAIXA DE LUZ PARA LAJE	UN	50	10,50	525,00
228	CABO P.P 2X1,5 MM	MT	2000	5,50	11.000,00
229	CABO P.P 2X2,5 MM	MT	4000	7,50	30.000,00
230	CABO P.P 2X4,0 MM	MT	1000	12,75	12.750,00
231	CABO P.P 2X6,0 MM	MT	2000	19,50	39.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

232	CABO P.P 3X2,5 MM	MT	300	9,50	2.850,00
233	CABO P.P 3X6,0 MM	MT	300	22,00	6.600,00
234	FIO TORÇIDO 2X1,5 MM	MT	2000	4,50	9.000,00
235	FIO TORÇIDO 2X2,5 MM	MT	3000	6,50	19.500,00
236	BOCAL DE SAIDA DE BICA CALHA	UN	50	39,00	1.950,00
237	CABECEIRA DE BICA CALHA	UN	50	29,00	1.450,00
238	ESQUADRO DE BICA CALHA	UN	50	26,00	1.300,00
239	PAINEL DE LED EMBUTIR 12W	UN	200	35,00	7.000,00
240	PAINEL DE LED EMBUTIR 18W	UN	300	49,00	14.700,00
241	PAINEL DE LED EMBUTIR 24W	UN	100	60,00	6.000,00
242	PAINEL DE LED SOBREPOR 12W	UN	200	35,00	7.000,00
243	PAINEL DE LED SOBREPOR 18W	UN	300	49,00	14.700,00
244	PAINEL DE LED SOBREPOR 24W	UN	100	60,00	6.000,00
245	PAINEL DE LED SOBREPOR 30W	UN	100	94,00	9.400,00
246	SPOT DE LED 5W QUADRADO	UN	300	21,00	6.300,00
247	SPOT DE LED 5W REDONDO	UN	100	21,00	2.100,00
248	SPOT DE LED 3W QUADRADO	UN	100	19,00	1.900,00
249	CURVA ELETRODUTO CURTA 90X1.1/4	UN	50	6,50	325,00
250	CAIXA DE ESPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UN	50	7,00	350,00
251	TUBO GALVANIZADO LISO PADRÃO	UN	40	89,00	3.560,00
252	HASTER ATERRAMENTO 5X8	UN	40	102,00	4.080,00
253	TUBO ELETRODUTO 1	UN	60	23,00	1.380,00
254	TUBO ELETRODUTO 1.1/4	UN	60	26,00	1.560,00
255	CONECTOR HASTER COBRE 1/2_5/8	UN	24	6,50	156,00
256	LUVA PVC FOR 46CM ÁSPERA MUCAMBO	UN	60	29,00	1.740,00
257	LUVA PVC FOR 36CM ASPERA IMBAT	UN	12	25,00	300,00
258	FITA CREPE 18X50 NORTON(OU SIMILAR)	UN	300	4,70	1.410,00
259	FITA CREPE 24X50 NORTON (OU SIMILAR)	UN	300	7,61	2.283,00
260	COLA BRANCA 1KG CARPICOL AFIX OU SIMILAR	UN	200	10,22	2.044,00
261	BOTINA DE SEGURANÇA CARTOON OU SIMILAR	UN	100	109,19	10.919,00
262	LUVA PEGMENTADA IMBAT OU SIMILAR	PAR	100	3,28	328,00
263	LUVA MUCAMBO LÁTEX FORRADA AMARELA	PAR	100	6,37	637,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

264	CAPA DE CHUVA PVC C/MANG.AMAR	UN	100	16,83	1.683,00
265	DUCHA SINTEX	UN	100	277,13	27.713,00
266	CHUVEIRO TOP JET LORENZETTI	UN	100	249,27	24.927,00
267	CHUVEIRO BELLO BANHO LORENZETTI	UN	100	82,90	8.290,00
268	DISCO VIDEA CONCRETO "4" IRWIN OU THOMPSON	UN	100	22,25	2.225,00
269	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO ASTRA OU SIMILAR	UN	100	19,99	1.999,00
270	ENGATE DE PLÁSTICO 40 CM KRKNA OU SIMILAR	UN	50	5,29	264,50
271	ENGATE DE PLÁSTICO 30 CM KRONA OU SIMILAR	UN	50	4,00	200,00
272	ANEL VEDAÇÃO PULVITEC(OU SIMILAR)	UN	100	9,80	980,00
273	REGISTRO SOLD 20 MM LEKAT OU SIMILAR	UN	50	11,88	594,00
274	REGISTRO SOLD 25 MM LEKAT OU SIMILAR	UN	50	15,29	764,50
275	CAIXA SANFONADA 100X100X50 FORTLEV OU SIMILAR	UN	200	19,24	3.848,00
276	VÁLVULA DE LAVATÓRIO PLÁSTICO KRONA	UN	100	62,98	6.298,00
277	SIFÃO SANFONADO ÚNICO BLUKIT OU SIMILAR	UN	100	15,04	1.504,00
278	TORNEIRA LAVATÓRIO BRANCA TIGRE OU SIMILAR	UN	50	13,45	672,50
279	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO C/BUCHA TORALF OU SIMILAR	UN	100	0,96	96,00
280	PREGO 18 X 27 BELGO OU SIMILAR	KG	300	20,51	6.153,00
281	PREGO 19 X 33 BELGO OU SIMILAR	KG	300	21,14	6.342,00
282	PREGO 15 X 18 BELGO OU SIMILAR	KG	300	23,37	7.011,00
283	PREGO 15 X 15 BELGO OU SIMILAR	KG	300	23,46	7.038,00
284	PREGO 19 X 36 BELGO O SIMILAR	KG	300	20,84	6.252,00
285	ESQUADRO DE ALUMÍNIO N12	UN	12	32,90	394,80
286	MASCARA S/VÁLVULA AZUL	UN	100	4,97	497,00
287	FORMÃO GRANDE 40	UN	20	15,15	303,00
288	FORMÃO GRANDE 40	UN	20	15,15	303,00
289	DISCO PARA PORCELANATO	UN	30	15,00	450,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

290	SERRA BIMETAL	UN	500	10,50	5.250,00
291	ESMERILHADEIRA 4.1/2	UN	6	373,00	2.238,00
292	PICARETA	UN	50	27,35	1.367,50
293	ALAVANCA LISA REDONDA 1,5M	UN	6	233,00	1.398,00
294	ARCO SERRA REGULÁVEL "12"	UN	100	21,32	2.132,00
295	SERROTE 40CM	UN	6	30,00	180,00
296	SERROTE MÉDIO	UN	6	30,00	180,00
297	MARRETA 1KG	UN	10	31,50	315,00
298	MARRETA 1,2KG	UN	10	13,50	135,00
299	MARTELO DE BORRACHA 60MM	UN	12	11,50	138,00
300	COLHER DE PEDREIRO 10	UN	24	18,80	451,20
301	ESPÁTULA DE AÇO 8CM	UN	60	20,71	1.242,60
302	LINHA DE PEDREIRO 10M	UN	100	9,93	993,00
303	ESPÁTULA DE PLÁSTICO DENTADA	UN	30	18,50	555,00
304	ESPÁTULA DE PLÁSTICO	UN	30	6,67	200,10
305	CARRO DE MÃO	UN	100	207,00	20.700,00
306	MANGUEIRA DE NÍVEL	MT	100	2,47	247,00
307	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2	MT	1000	1,36	1.360,00
308	ELETRODO 6013 X 4,0	KG	10	38,86	388,60
309	ELETRODO 613 X 2,5	KG	7	40,45	283,15
310	CADEADO 40MM	UN	50	23,55	1.177,50
311	CADEADO 20MM	UN	200	10,13	2.026,00
312	CADEADO 25MM	UN	100	20,00	2.000,00
313	CADEADO 35MM	UN	40	29,77	1.190,80
314	CADEADO 50MM	UN	50	48,00	2.400,00
315	MASSA RÁPIDA 500G	UN	20	19,90	398,00
316	SENSOR DE PRESENÇA	UN	20	49,90	998,00
317	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	UN	3	145,63	436,89
318	BOTA PVC CANO MÉDIO	PAR	80	37,29	2.983,20
319	KIT ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UN	50	33,40	1.670,00
320	CAIXA DE DESCARGA	UN	200	43,00	8.600,00
321	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	200	16,80	3.360,00
322	PÓ XADREZ 500G	UN	200	18,60	3.720,00
323	TUBO DE DESCARGA	UN	100	16,18	1.618,00
324	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	UN	20	8,47	169,40
325	VEDA ROSCA 10 M	UN	500	2,75	1.375,00
326	TORNEIRA DE PAREDE BRANCA	UN	100	75,34	7.534,00
327	TORNEIRA PARA JARDIM	UN	500	37,01	18.505,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

328	VÁLVULA DE LAVATÓRIO CROMADA	UN	60	52,68	3.160,80
329	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	30	25,00	750,00
330	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	UN	30	23,70	711,00
331	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UN	30	29,00	870,00
332	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDA	UN	2	83,99	167,98
333	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	UN	15	12,95	194,25
334	SILICONE 280G	UN	150	24,40	3.660,00
335	COLA DE CONTATO 200 G	UN	50	34,89	1.744,50
336	ESTILETE	UN	12	17,29	207,48
337	TUBO DE ESGOTO 100MM	UN	100	42,28	4.228,00
338	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UN	1000	9,48	9.480,00
339	TE DE ESGOTO 100MM	UN	400	60,01	24.004,00
340	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UN	50	9,41	470,50
341	JOELHO 90 VISITA ESGOTO 100X50	UN	100	21,83	2.183,00
342	CAP ESGOTO 100MM	UN	60	10,30	618,00
343	REDUÇÃO EXENTRICA ESGOTO 100X75	UN	50	31,68	1.584,00
344	JUNÇÃO ESGOTO 100MM	UN	50	19,86	993,00
345	LUVA DE ESGOTO 100MM	UN	100	29,45	2.945,00
346	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO $\frac{3}{4}$	UN	20	55,38	1.107,60
347	TUBO DE ESGOTO 75MM	UN	50	65,52	3.276,00
348	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	UN	100	7,45	745,00
349	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	UN	50	8,46	423,00
350	TE DE ESGOTO 75MM	UN	50	16,14	807,00
351	CAP DE ESGOTO 75MM	UN	100	7,80	780,00
352	REDUÇÃO EXENTRICA ESGOTO 75X100	UN	50	20,75	1.037,50
353	JUNÇÃO ESGOTO 75MM	UN	50	18,90	945,00
354	LUVA ESGOTO 75MM	UN	100	6,23	623,00
355	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	UN	100	2,14	214,00
356	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	UN	50	2,44	122,00
357	JUNÇÃO ESGOTO 40MM	UN	50	4,17	208,50
358	LUVA DE ESGOTO 50MM	UN	100	6,14	614,00
359	BLOCO CERÂMICO 14/19/24 6 FUROS	UN	40000	0,92	36.800,00
360	TELHA MAROMBADA SEMI ARTE TIPO RUSSAS	UN	40000	1,96	78.400,00
361	REJUNTE QUARTO	UN	200	4,11	822,00
362	TUBO SOLDÁVEL 20MM	UN	400	3,61	1.444,00
363	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM	UN	1000	2,47	2.470,00
364	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	UN	200	1,94	388,00
365	JOELHO 90 SOLDÁVEL C/ROSCA 20X1/2	UN	200	2,47	494,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

366	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	1000	0,80	800,00
367	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA 20X1/2	UN	200	1,69	338,00
368	LUVA SOLDÁVEL BCH LATÃO 20X1/2	UN	100	6,38	638,00
369	TE SOLDÁVEL 20MM	UN	200	1,18	236,00
370	TE SOLDÁVEL BCH LATÃO 20X1/2	UN	50	10,97	548,50
371	PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	100	0,68	68,00
372	NIPEL 1/2	UN	50	1,26	63,00
373	CAP SOLDÁVEL 20MM	UN	100	1,35	135,00
374	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20X1/2	UN	100	0,89	89,00
375	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA (FLANGE)20MM	UN	50	12,09	604,50
376	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UN	300	4,63	1.389,00
377	THINER 900 ML ANJO OU SIMILAR	UN	300	27,78	8.334,00
378	VERNIZ 900ML IQUINE OU SIMILAR	UN	100	53,54	5.354,00
379	VERNIZ 3,6 L IQUINE OU SIMILAR	UN	100	87,93	8.793,00
380	LIXA MASSA 100 NORTON	UN	500	0,81	405,00
381	LIXA MASSA 120 NORTON	UN	500	0,81	405,00
382	LIXA FERRO 80 NORTON	UN	500	2,96	1.480,00
383	LIXA ÁGUA 320 NORTON OU SIMILAR	UN	500	2,96	1.480,00
384	SERRA MÁRMORE DEWALT OU SIMILAR	UN	5	327,80	1.639,00
385	PINCEL "2" CONDOR OU SIMILAR	UN	50	30,27	1.513,50
386	PINCEL "1.1/2" CONDOR OU SIMILAR	UN	50	4,36	218,00
387	PONTEIRO "10" SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UN	10	21,48	214,80
388	PONTEIRO "8" SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UN	10	21,48	214,80
389	VASSOURAO DE GARI METALÚRGICA	UN	20	19,18	383,60
390	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X24CM	UN	50	20,72	1.036,00
391	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X24CM	UN	50	20,72	1.036,00
392	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO LISA 18X30CM	UN	50	10,80	540,00
393	ENXADÃO 2.5	UN	100	51,28	5.128,00
394	DISCO DE DESBAST 4.1/2 STANLEY OU SIMILA	UN	50	22,14	1.107,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

395	DISCO DE DESBAST 7"X7/8 TYROLIT OU SIMILAR	UN	20	8,00	160,00
396	TORQUESA N12 SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UN	20	36,90	738,00
397	TORQUESA N8 SÃO ROMÃO OU SIMILAR	UN	20	36,90	738,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					1.199.101,55

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:**

3.1 - Os valores indicados neste Anexo são estimados e representam a previsão das Secretarias requisitantes pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário de expediente (das 08h às 13h), na Prefeitura Municipal de Novo Triunfo e/ou nas Secretarias solicitantes neste município.

3.3 - O prazo para fornecimento dos objetos deverá ser de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento ou do instrumento contratual.

3.4 - A marca do objeto deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

3.5 - O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas em legislação vigente.

3.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

3.7. Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

3.8. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.10. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

3.12. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.<sup>[11]</sup><sub>[SÉP]</sub>

3.14. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

3.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) Produtos/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.16. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Produtos/equipamentos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO:**

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.<sup>[11]</sup><sub>[SÉP]</sub>

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

#### **5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

5.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.

5.2. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos Produtos.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, sendo sujeita as penalidades previstas.

## **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos PRODUTOS, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceito pela Contratante.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;

6.3. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE.

[NOVO TRIUNFO - Bahia, 26 de setembro de 2022.](#)

JOÃO BATISTA DE SANTANA  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo do constituído) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº 017/2022 - Prefeitura Municipal de NOVO TRIUNFO - Bahia.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022

---

---

ANEXO III

---

---

**MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

---

---

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 017/2022.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2022

ANEXO IV

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 017/2022.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial SRP n° 017/2022**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de NOVO TRIUNFO - Bahia a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2022

---

---

ANEXO V

---

---

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 017/2022.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP n° 017/2022**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022

---

---

ANEXO VI

---

---

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_\_/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NAS DEMANDAS DE REPAROS PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO, BAHIA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO**, com sede na Praça Pedro Macário, 124 – Centro de NOVO TRIUNFO - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [16.298.945/0001-71](#), neste ato representada por seu Prefeito o Sr. MATHEUS BARROS DE SANTAN, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO**, com sede na Rua da Jaqueira, SN Centro, NOVO TRIUNFO - BA, inscrito no CNPJ nº 11.278.662/0001-44, representada neste por sua Gestora a senhora FERNANDA MATOS SANTANA, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO TRIUNFO**, com sede na Praça Pedro Macário, 22, Centro, NOVO TRIUNFO – BA, inscrito no CNPJ nº. 06.080.651/0001-15, representada neste ato por sua Gestora a Sra. RAISSA PASSOS COELHO, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Rua Marechal Rondon, SN, Centro, NOVO TRIUNFO - BA, inscrito no CNPJ nº 14.847.431/0001-00, representada por sua Gestora a Sra. KARINE DE ALMEIDA SILVA, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTES** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NAS DEMANDAS DE REPAROS PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO, BAHIA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

<b>EMPRESA:</b>								
<b>CNPJ:</b>				<b>FONE/FAX:</b>				
<b>END.:</b>				<b>E-MAIL:</b>				
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMAS	FMS					
<b>VALOR TOTAL</b>								

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razoes de interesse publico.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de NOVO TRIUNFO - Bahia.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

## **09. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

09.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V – Cumprir fielmente as determinações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Presencial 017/2022 que deu origem ao presente registro, bem como, ao exposto na proposta vencedora do certame de sua autoria.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de fornecimento será de até **10 (dez) dias**, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

## **11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de NOVO TRIUNFO, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

## **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de NOVO TRIUNFO, estado da Bahia.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

NOVO TRIUNFO - Bahia, XX de XXXXXXXXX de 2022.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO  
Órgão Gerenciador

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

---

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Participante

---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Órgão Participante

---

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: